



MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

12/06/2024

Pág. 1/2

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1098/2024

Sumula: Autoriza Adicional Suplementar na importancia de até R\$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil reais).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.015.	Manutenção do Cisa Amerios	
451 - 3.3.71.70.00.00	11016 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.242.0062.2.115.	Apoio a APAE	
450 - 3.3.50.43.00.00	31866 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.	Manutenção da Divisão de Obras	
449 - 4.4.90.51.00.00	31865 OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
Total Suplementação:		850.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 1000	300.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.01.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.19.00000000	Fonte: 1000	450.000,00



MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

**** Elotech ****

12/06/2024

Pág. 2/2

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em
12 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito